



PREFEITURA DE BEBERIBE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09.21.01/2020 Processo Administrativo N.º 09.21.01/2020

O(A) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Educação do Município de Beberibe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no ANEXO I – **Edital com cota especial reservada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, de acordo com o estabelecido pelo edital.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	
INÍCIO	TÉRMINO
Data/Horário	Data/Horário
25/09/2020 às 12h00min.	08/10/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
08/10/2020 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito a Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe – CE, pelo Telefone (85) 3338-1224, ou pelo e-mail licitacao@beberibe.ce.gov.br

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br



PREFEITURA DE BEBERIBE

1.2. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;
Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Anexo VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO;
Anexo VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no ANEXO I – **Edital com cota especial reservada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, de acordo com o estabelecido pelo edital.**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

4.3.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Beberibe, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4.3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

4.3.4. Empresas com falências decretadas;

4.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;



PREFEITURA DE BEBERIBE

4.3.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

4.3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

4.3.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

4.3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO(A):

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. conduzir a sessão pública na internet;

5.1.2. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.1.3. dirigir a etapa de lances;

5.1.4. verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.5. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

5.1.6. indicar o vencedor do certame;

5.1.7. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

5.1.8. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.9. encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**, sediadas no País.

6.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “licitantes (fornecedores)”.

6.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

6.5. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo



PREFEITURA DE BEBERIBE

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Beberibe ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

6.11. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BBMNet Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifa pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema BBMNET até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



PREFEITURA DE BEBERIBE

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRONICO:

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O objeto proposto pela licitante deverá conter: marca, especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, deste Edital;

8.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.3 O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos encerrado automaticamente pelo sistema.

9.2.4. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h03m00s (três minutos).

9.2.5. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h03m00s (três minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h03m00s (três minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:03:00 (três minutos) finais.



PREFEITURA DE BEBERIBE

9.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.6. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.7 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



PREFEITURA DE BEBERIBE

9.16. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

9.17. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10. DA PROPOSTA ESCRITA:

10.1. A proposta de preços e deverá ser apresentada em via única, grafada em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

10.2. Na proposta final a empresa vencedora DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO do objeto ao novo valor proposto;

10.3. Na proposta escrita, deverá conter:

10.3.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

10.3.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

10.3.3. Marca, especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, deste Edital;

10.3.4. Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

10.5. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.6. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pelo Município de Beberibe.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "**MENOR PREÇO**", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.3.1. Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.

CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA DE BEBERIBE

ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.4.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, a proposta final de preços, devidamente assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. (preenchida devidamente de acordo com o anexo II – modelo de proposta), bem como eventual documentação específica, exclusivamente por meio do sistema BBMNET, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo01.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

11.4.2. O prazo indicado no item 11.4.1 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.

11.4.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.4.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que:

11.7.1. As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7.2. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

11.7.3. Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;



PREFEITURA DE BEBERIBE

11.7.4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

11.8. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.9. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS E DEVIDAMENTE ASSINADO DE FORMA DIGITAL de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anex01.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12. DA HABILITAÇÃO:

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.1. Cédula de Identidade;

12.2. **Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

12.3. **Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.4. **Para Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.5. **Para Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.6. **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.7. **Para Cooperativas:** Estatuto Social em vigência.

12.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.9. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

12.10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;



PREFEITURA DE BEBERIBE

12.12. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

12.12.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

12.13. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.14. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo contido no **(Anexo III)**, com assinatura do responsável.

12.15. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **(Anexo IV)**, com assinatura do responsável.

12.16. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **(Anexo V)**, com assinatura do responsável.

12.17. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo VI)**

12.18. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.19. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.20. Os documentos relativos à habilitação da licitante vencedora, bem como, os solicitados nos Anexos III e IV deste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo V), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET, no momento da inclusão de sua proposta sob pena de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

12.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA DE BEBERIBE

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, DO CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

13.1 Concluída a análise da habilitação, o pregoeiro deverá solicitar dos habilitados 02 (duas) amostras dos produtos ofertados **(estão isentos de apresentação de amostras os itens/lotos de verduras e frutas)**, para análise e parecer da nutricionista da Secretaria de Educação do Município, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar as amostras no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a convocação realizada via sistema, diretamente no Departamento de Assistência Estudantil – DAE da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Maria Calado, s/nº, Centro, Beberibe - Ceará, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em invólucros lacrados e opacos bem como deverão estar todas identificadas individualmente, com etiqueta que contenha as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

AMOSTRA DO ITEM/LOTE:

DESCRIÇÃO DO ITEM:

13.2. No momento da entrega das amostras no Departamento de Assistência Estudantil – DAE o licitante deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada pelo responsável do Departamento de Assistência Estudantil – DAE, sendo uma do licitante e outra do licitado, que será a comprovação da entrega das amostras.

13.3. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado e a habilitação pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes neste Termo.

13.4. As amostras apresentadas NÃO serão devolvidas, pois serão submetidas a análise.

13.5. Os licitantes deverão colocar a disposição da Administração todas as condições indispensáveis a realização de testes e fornecer, sem ônus, as fichas técnicas e laudos dos lotes impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.6. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital.

13.7. CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

13.7.1. Deverá ser apresentada, juntamente com as amostras, ficha técnica original ou cópia autenticada em cartório, que deverá ser assinada e carimbada pelo profissional responsável contendo no mínimo as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e na lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação de origem, nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados, identificação do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário, e os dizeres: contem glúten/ ou não contem glúten, e do registro nos órgãos competentes: SIE/SIF/MAPA.

13.7.2. Deverá ser apresentado, também, o laudo físico-químico e microbiológico referente as amostras de carnes bovina (moída bovina, bife bovino, carne de charque), aves (file do peito de frango e file do peito de frango desfiado e cozido), ovos, bebida láctea leite de vaca em pó integral; sendo os laudos do mesmo lote e data de fabricação da amostra apresentada, com exceção da bebida láctea e ovos, por se tratar de produtos com prazo de validade de máximo 45 dias.



PREFEITURA DE BEBERIBE

13.7.2.1. O laudo físico químicos deverá conter, no mínimo os seguintes parâmetros:

- Lipídeos (GORDURA);
- Proteína;
- Umidade;

13.7.2.2. O Laudo microbiológico deverá conter, no mínimo os seguintes parâmetros:

- Coliformes a 45°C;
- Salmonelas;
- Estafilococos Coagulasse positiva.

13.7.2.3. As amostras estão ainda, condicionada INSTRUCAO NORMATIVA nº 32 de dezembro de 2010 e RESOLUCAO-RDC 12, de janeiro de 2002.

13.7.4. Deverá ser apresentado juntamente com a ficha técnica e os laudos, o memorial descritivo dos produtos cárneos.

13.7.5. E, para os produtos de origem vegetal: arroz (todos), feijão (todos), farinha de mandioca empacotados e óleo de soja, as amostras deverão ser acompanhadas do Certificado de classificação vegetal emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, conforme o disposto na Lei nº 9.972 de 25.05.2000, regulamentada pelo Decreto nº 6.268 de 22.11.2007.

13.7.6. Os laudos apresentados no certame deverão estar dentro do prazo de validade na entrega da documentação para análise técnica das amostras e deverão ser emitidos por laboratório certificado.

13.7.7. As amostras da licitante vencedora ficarão armazenadas no endereço onde foram entregues para efeito de comparação quando da entrega dos produtos. As amostras não classificadas e que não foram manipuladas nas análises, ficarão à disposição para serem retiradas, onde foram entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço com os licitantes vencedores. Passando esse prazo, as amostras não retiradas serão utilizadas.

13.7.8. As amostras serão submetidas as seguintes análises (controle de qualidade). Realizadas pela nutricionista responsável da Secretaria Municipal de Educação:

13.7.8.1. ORGANOLEPTICAS (SENSORIAL): por degustação, sendo verificadas as características de COR, SABOR, ODOR, TEXTURA e RENDIMENTO, de acordo com os critérios definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13.7.8.2. DE ROTULAGEM: verificação e avaliação da ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EMBALADOS, de acordo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas.

13.7.8.3. DE EMBALAGEM: análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância a legislação vigente, no que couber e a especificação do item cotado conforme edital.

13.7.9. Estas exigências se fazem necessárias a fim de garantir o fornecimento sem alteração durante toda a execução do contrato. Toda a documentação aqui listada constitui documentos mínimos exigidos para o funcionamento pelos órgãos fiscalizadores de estabelecimentos fabricantes e comercializantes de alimentos.



PREFEITURA DE BEBERIBE

13.7.10. Após a análise das amostras e da documentação técnica será elaborado relatório conclusivo contendo o resultado dos trabalhos com a relação dos produtos aprovados/reprovados para o presente certame que será remetido ao Pregoeiro para as devidas providências.

13.7.11. Caso a(s) amostra(s) não seja(m) encaminhada(s) no prazo estipulado ou o(s) produto(s) ofertado(s) não seja(m) aprovado(s) para uso da Administração Municipal a licitante será desclassificada no respectivo item/lote.

13.8. SERÃO AINDA MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO:

13.8.1. Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;

13.8.2. Produtos sem Registro no Ministério da Agricultura ou Órgão competente;

13.8.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

13.8.4. Apresentação de amostras com data de validade vencida;

13.8.5. Amostras com embalagem danificada;

13.8.6. Amostras sem etiqueta de identificação do licitante, contendo: Identificação, número do pregão e do item cotado, e ser posta em local que não comprometa as informações nutricionais.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

14.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma BBMNET, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolado na Prefeitura Municipal de Beberibe endereçado ao Setor de Licitações no seguinte endereço: Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro. CEP: 60.840-000 – Beberibe – CE, ou através do e-mail: licitacao@beberibe.ce.gov.br, **devendo ser respeitado o horário de expediente das 08:00 às 14:00**, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo também ser encaminhados por meio do sistema BBMNet Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.



PREFEITURA DE BEBERIBE

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Caso não haja recurso, pelo pregoeiro na própria sessão pública, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

15.2. Na hipótese de recurso, a autoridade competente decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

15.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Para a formalização da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

16.2. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

16.3. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. As condições de pagamento estão especificadas no **item 12** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no **item 13** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

19.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária constante do **item 14** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

20. DA EXECUÇÃO:

20.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo VII (Minuta do Termo de Contrato), Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços) e nas demais condições deste Edital.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA DE BEBERIBE

21.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

Beberibe/CE, 24 de setembro de 2020.

Angélica Torres de Lima Almeida
Secretária de Educação.



PREFEITURA DE BEBERIBE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS JUSTIFICATIVAS.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

Considerando que a Secretaria de Educação, têm como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, consequentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, a contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social. Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, fez-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos educandos da rede pública municipal de Beberibe/CE.

Considerando que uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos das Creches, Ensino Infantil, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Programa Mais Educação do Município de Beberibe/CE.

Considerando ainda que a Secretaria de Educação, a fim de oferecer uma refeição de qualidade, e que o cardápio da alimentação escolar do município de Beberibe/CE foi elaborado por nutricionista, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias. Por tal razão, se faz necessário a aquisição dos produtos elencados no cardápio elaborado, visando o fornecimento adequado da alimentação escolar.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

Considerando a necessidade de aquisição frequente e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação dos alimentos não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de alimentos, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Municipal nº 26/2018. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de



PREFEITURA DE BEBERIBE

contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

1.4. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

Considerando que à ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Considerando ainda que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2. DO OBJETO.

2.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para aquisição dos materiais constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 3.115.039,80 (três milhões cento e quinze mil trinta e nove reais e oitenta centavos).**

3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Gerente da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE (Osvanilson Coelho Chaves – Portaria nº 159/2020).

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

4.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;



PREFEITURA DE BEBERIBE

4.3.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Beberibe, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4.3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

4.3.4. Empresas com falências decretadas;

4.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

4.3.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

4.3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

5.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

6.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, DO CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

7.1 Concluída a análise da habilitação, o pregoeiro deverá solicitar dos habilitados 02 (duas) amostras dos produtos ofertados (**estão isentos de apresentação de amostras os itens/lotes de verduras e frutas**), para análise e parecer da nutricionista da Secretaria de Educação do Município, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar as amostras no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a convocação realizada via sistema, diretamente no Departamento de Assistência Estudantil – DAE da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Maria Calado, s/nº, Centro, Beberibe - Ceará, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em invólucros lacrados e opacos bem como deverão estar todas identificadas individualmente, com etiqueta que contenha as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020

ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

AMOSTRA DO ITEM/LOTE:

DESCRIÇÃO DO ITEM:

7.2. No momento da entrega das amostras no Departamento de Assistência Estudantil – DAE o licitante deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada pelo responsável do Departamento de Assistência Estudantil – DAE, sendo uma do licitante e outra do licitado, que será a comprovação da entrega das amostras.



PREFEITURA DE BEBERIBE

7.3. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado e a habilitação pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes neste Termo.

7.4. As amostras apresentadas NÃO serão devolvidas, pois serão submetidas a análise.

7.5. Os licitantes deverão colocar a disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, as fichas técnicas e laudos dos lotes impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital.

7.7. CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

7.7.1. Deverá ser apresentada, juntamente com as amostras, ficha técnica original ou cópia autenticada em cartório, que deverá ser assinada e carimbada pelo profissional responsável contendo no mínimo as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e na lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação de origem, nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados, identificação do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário, e os dizeres: contem glúten/ ou não contem glúten, e do registro nos órgãos competentes: SIE/SIF/MAPA.

7.7.2. Deverá ser apresentado, também, o laudo físico-químico e microbiológico referente às amostras de carnes bovina (moída bovina, bife bovino, carne de charque), aves (file do peito de frango e file do peito de frango desfiado e cozido), ovos, bebida láctea leite de vaca em pó integral; sendo os laudos do mesmo lote e data de fabricação da amostra apresentada, com exceção da bebida láctea e ovos, por se tratar de produtos com prazo de validade de máximo 45 dias.

7.7.2.1. O laudo físico químicos deverá conter, no mínimo os seguintes parâmetros:

- Lipídeos (GORDURA);
- Proteína;
- Umidade;

7.7.2.2. O Laudo microbiológico deverá conter, no mínimo os seguintes parâmetros:

- Coliformes a 45°C;
- Salmonelas;
- Estafilococos Coagulasse positiva.

7.7.2.3. As amostras estão ainda, condicionada INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 32 de dezembro de 2010 e RESOLUÇÃO-RDC 12, de janeiro de 2002.

7.7.4. Deverá ser apresentado juntamente com a ficha técnica e os laudos, o memorial descritivo dos produtos cárneos.

7.7.5. E, para os produtos de origem vegetal: arroz (todos), feijão (todos), farinha de mandioca empacotados e óleo de soja, as amostras deverão ser acompanhadas do Certificado de classificação vegetal emitido pela

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.

CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA DE BEBERIBE

Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, conforme o disposto na Lei nº 9.972 de 25.05.2000, regulamentada pelo Decreto nº 6.268 de 22.11.2007.

7.7.6. Os laudos apresentados no certame deverão estar dentro do prazo de validade na entrega da documentação para análise técnica das amostras e deverão ser emitidos por laboratório certificado.

7.7.7. As amostras da licitante vencedora ficarão armazenadas no endereço onde foram entregues para efeito de comparação quando da entrega dos produtos. As amostras não classificadas e que não foram manipuladas nas análises, ficarão à disposição para serem retiradas, onde foram entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço com os licitantes vencedores. Passando esse prazo, as amostras não retiradas serão utilizadas.

7.7.8. As amostras serão submetidas as seguintes análises (controle de qualidade). Realizadas pela nutricionista responsável da Secretaria Municipal de Educação:

7.7.8.1. ORGANOLEPTICAS (SENSORIAL): por degustação, sendo verificadas as características de COR, SABOR, ODOR, TEXTURA e RENDIMENTO, de acordo com os critérios definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.7.8.2. DE ROTULAGEM: verificação e avaliação da ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EMBALADOS, de acordo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas.

7.7.8.3. DE EMBALAGEM: análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância a legislação vigente, no que couber e a especificação do item cotado conforme edital.

7.7.9. Estas exigências se fazem necessárias a fim de garantir o fornecimento sem alteração durante toda a execução do contrato. Toda a documentação aqui listada constitui documentos mínimos exigidos para o funcionamento pelos órgãos fiscalizadores de estabelecimentos fabricantes e comercializantes de alimentos.

7.7.10. Após a análise das amostras e da documentação técnica será elaborado relatório conclusivo contendo o resultado dos trabalhos com a relação dos produtos aprovados/reprovados para o presente certame que será remetido ao Pregoeiro para as devidas providências.

7.7.11. Caso a(s) amostra(s) não seja(m) encaminhada(s) no prazo estipulado ou o(s) produto(s) ofertado(s) não seja(m) aprovado(s) para uso da Administração Municipal a licitante será desclassificada no respectivo item/lote.

7.8. SERÃO AINDA MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO:

7.8.1. Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;

7.8.2. Produtos sem Registro no Ministério da Agricultura ou Órgão competente;

7.8.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

7.8.4. Apresentação de amostras com data de validade vencida;

7.8.5. Amostras com embalagem danificada;

7.8.6. Amostras sem etiqueta de identificação do licitante, contendo: Identificação, número do pregão e do item cotado, e ser posta em local que não comprometa as informações nutricionais.

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.

CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA DE BEBERIBE

8. DEVERES DA CONTRATADA.

8.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

8.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;

8.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado na Av. Maria Calado, S/N, CEP: 62.840-000, Bairro: Centro, Beberibe/CE, sede do Departamento de Assistência Estudantil – DAE no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.4.1. A substituição de que trata o item 8.4 deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

8.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

8.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

8.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

9. DEVERES DO CONTRATANTE.

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA DE BEBERIBE

9.1. O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 12** deste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

9.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

10. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

10.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues na Av. Maria Calado, S/N, CEP: 62.840-000, Bairro: Centro, Beberibe/CE, sede do Departamento de Assistência Estudantil – DAE em dias úteis e no horário compreendido entre às 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no prazo constante do item **8.3** deste Termo de Referência.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

11.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

11.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

11.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

12.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

13. DAS SANÇÕES.



PREFEITURA DE BEBERIBE

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

13.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

13.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

13.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

13.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0801 – Secretaria de Educação.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

14.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 026/2018).

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

15.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 15.1, do Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

17.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

18. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria de Educação do Município de Beberibe visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 24 de setembro de 2020.

Angélica Torres de Lima Almeida
Secretária de Educação.



PREFEITURA DE BEBERIBE

QUADRO I ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

AMPLA PARTICIPAÇÃO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DIVISÃO POR PROGRAMA						QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			PNAE	EJA	PNAP	PNAC	AEE	NOVO + EDUCA			
1	ALHO AMASSADO EM PASTA (SEM SAL): Embalagem de primeira qualidade em <u>pote de 1kg</u> , constituição mínima de alho, orégano, goma xantana, ácido cítrico, benzonato e sorbato de potássio. Isento de odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. O produto deverá apresentar data de fabricação a 90% do prazo de validade.	POTE	3.713	1.005	1.500	2.250	38	-	8.506	R\$ 16,17	R\$ 137.542,02
2	ACHOCOLATADO EM PÓ: achocolatado em pó instantâneo contento na sua composição açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, mistura de vitaminas (Vitaminas A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais ferro e zinco, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, ausência de glúten, sem corantes artificiais. Embalagem: <u>pacote de 1kg</u> , em polietileno atóxico aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses da data de entrega do produto.	PCT	1.875	750	1.875	1.500	675	75	6.750	R\$ 12,12	R\$ 81.810,00
3	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL: Embalagem primária metalizada e, acondicionados em fardos lacrados, embalagem primária em <u>pacote de 500g</u> , não furadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza.	PCT	2.250	675	3.750	3.750	750	75	11.250	R\$ 13,87	R\$ 156.037,50
4	BISCOITO TIPO MAIZENA: de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans e sem recheio, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico,	PCT	7.500	750	3.750	3.750	675	75	16.500	R\$ 4,56	R\$ 75.240,00



PREFEITURA DE BEBERIBE

	lacrados com identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais por porção, data de embalagem e prazo de validade; peso líquido de 400g.										
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gordura trans, textura crocante e sem sabor amargo e residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 400g (especificações impressas na própria embalagem), acondicionados em caixa de papelão lacrados e intactas com 20 pacotes. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo de validade de 6 meses da data da entrega	PCT	7.500	-	7.500	3.750	-	-	18.750	R\$ 4,89	R\$ 91.687,50
6	PÃO TIPO HOT DOG VITAMINADO- Farinha de trigo, água, açúcar, enriquecido com vitamina A, C, Cálcio, Ferro, Magnésio e Zinco. Pacote c/ 10 und de 45gr. Fabricado um dia antes da entrega e não apresentar mofo (pontos pretos, verdes). O miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido, apresentar matéria estranha ou sujeiras. O produto não deverá apresentar-se amassado. Obs: Deverá constar na embalagem a data de fabricação e validade, local de fabricação, os ingredientes e outras informações preconizadas em legislação vigente.	PCT	7.875	1.125	8.625	7.500	900	225	26.250	R\$ 4,04	R\$ 106.050,00
7	MAÇÃ: Tamanho médio 80 a 100 g, de qualidade, in natura. com tamanho e coloração uniforme, firme e sem danos físicos oriundos do manuseio de transporte	KG	2.250	750	1.500	2.250	750	-	7.500	R\$ 8,03	R\$ 60.225,00
8	OVO DE GALINHA: Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 50g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades , com certificação. Embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional por porção, nome e endereço do produtor, data de embalagem e prazo de	BANDEJA	500	125	250	250	125	-	1.250	R\$ 16,15	R\$ 20.187,50

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.

CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA DE BEBERIBE

	validade, número do registro no órgão competente.										
9	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA (PATINHO). Patinho moído. Embalagem primária plástica transparente a vácuo em <u>pacotes de 01 kg</u> , inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho escuro, produzido de acordo com a legislação vigente em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano, produto com registro do serviço de inspeção/mapa.	PCT	7.500	-	3.750	3.750	-	-	15.000	R\$ 17,58	R\$ 263.700,00
10	CARNE BOVINA CONGELADA FATIADA EM BIFE (PATINHO). Especificação: embalagem primária plástica transparente, em <u>pacotes de 01kg</u> inviolados e íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, em perfeito estado de conservação, cor vermelha escura, sem odor ou imprópria ou quaisquer características que inviabilize o consumo humano. Produto deve chegar congelado no local de entrega e conter registro no serviço de inspeção/MA/SIF/SIE. Validade mínima de 180 dias. Embalagem secundária em caixa de papelão.	PCT	3.750	-	3.750	-	-	-	7.500	R\$ 29,54	R\$ 221.550,00
11	FILE DE PEITO DE FRANGO: Congelado sem tempero, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em <u>pacote com aproximadamente 01kg</u> envolvidas com polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas com 18 a 20kg. Deverá constar na embalagem, dados de identificação, procedências, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro SIF, SIE, OU SIM, com prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data da entrega.	PCT	6.000	750	3.750	4.500	750	-	15.750	R\$ 13,54	R\$ 213.255,00
PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DIVISÃO POR PROGRAMA						QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			PNAE	EJA	PNAP	PNAC	AEE	NOVO + EDUCA			
12	ALHO AMASSADO EM PASTA (SEM SAL): Embalagem de primeira qualidade em <u>pacote de</u>	POTE	1.237	335	500	750	12	-	2.834	R\$ 16,17	R\$ 45.825,78



PREFEITURA DE BEBERIBE

	1kg. constituição mínima de alho, orégano, goma xantana, ácido cítrico, benzonato e sorbato de potássio. Isento de odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. O produto deverá apresentar data de fabricação a 90% do prazo de validade.										
13	AÇÚCAR CRISTAL: puro cristal e natural de primeira qualidade, da safra corrente, embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente com nome, endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional, validade contendo e peso líquido de 01 kg (especificações impressas na própria embalagem), acondicionado em fardos lacrados de 30 kg. Isento de matéria terrosa, parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data da entrega.	PCT	5.000	3.000	6.000	4.000	1.000	1.000	20.000	R\$ 3,05	R\$ 61.000,00
14	ARROZ POLIDO: Arroz branco tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros no máximo 14% de umidade enriquecido com vitaminas B1 e B9, ferro e zinco, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com o máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem primária plástica resistente, atóxica, transparente, validade e peso líquido de 01kg. (especificações impressas na própria embalagem), acondicionado em fardos lacrados de 30 kg. Isento de matéria terrosa, parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	PCT	5.000	2.500	5.000	2.000	500	-	15.000	R\$ 4,35	R\$ 65.250,00
15	AMIDO DE MILHO: amido de milho, em pó, tipo maizena. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso, aspectos: pó fino; cor branca, odor e sabor próprio. Embalagem primária em caixa com peso líquido de 500g.	CAIXA	500	100	800	500	100	-	2.000	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00
16	FARINHA DE MILHO: farinha de milho flocada enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem primária plástica transparente e atóxica, com identificação do	PCT	4.500	500	8.000	4.000	1.000	-	18.000	R\$ 1,71	R\$ 30.780,00



PREFEITURA DE BEBERIBE

	produto e fabricante, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade com peso líquido de 500g acondicionado em fardos lacrados com 30 (trinta) pacotes (especificações impressas na própria embalagem). Isento de matéria terrosa, parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses de fabricação na ocasião da entrega.										
17	FEIJÃO CARIOCA: Embalagem plástica resistente, atóxica, transparente com identificação do produto, nome, endereço, registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente, informação nutricional por porção, data do prazo de validade e peso líquido de 01kg (especificações impressas na própria embalagem) em fardos lacrados com 30 kg. Isento de matéria terrosa, parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Grãos secos e limpos, sendo permitido 1 % de impurezas e materiais estranhos. Obedecendo a portaria 161 de 24/07/1987- M.E. A prazo de validade de 6 meses da data da entrega.	PCT	2.000	500	2.000	1.500	500	500	7.000	R\$ 8,44	R\$ 59.080,00
18	ADOÇANTE DIETETICO: A base de stevia natural, em frascos de polietileno atóxico contendo 80ml. Não apresentar com composição xilitol ou sorbitol ou frutose. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do registro do ministério da saúde.	BISNAGA	100	-	-	-	-	-	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00
19	COLORÍFICO - Ingredientes: Arroz triturado, óleo vegetal, corante natural de urucum, sem adição de sal, não contém glúten. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 08 (oito) meses da data de fabricação do produto.	PCT	8.000	2.000	7.000	5.500	2.000	500	25.000	R\$ 0,79	R\$ 19.750,00

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.

CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA DE BEBERIBE

20	OLÉO DE SOJA: Refinado, em <u>garrafa pet, com 900ml</u> , embalagem com 20 unidades original de fábrica, lacrada e intacta, especificação dos ingredientes, informações do fabricante informação nutricional, por porção, e data de vencimento estampada na embalagem, e acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, isento de odores estranhos, substâncias nocivas e quais quer outro tipo de impureza	GARRAFA	5.000	1.000	2.000	1.000	1.000	-	10.000	R\$ 6,08	R\$ 60.800,00
21	SAL: Refinado iodado, embalagem primária pacote plástico transparente com identificação do produto e do fabricante, registro do órgão competente, data de embalagem e prazo de validade e <u>peso líquido de 1 kg</u> , acondicionados em fardos lacrados com 30 kg. Isento de impurezas. Especificações impressas na própria embalagem.	PCT	2.000	1.000	1.500	1.900	500	100	7.000	R\$ 0,76	R\$ 5.320,00
22	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA: Condimentado em pó composto sem sal iodado, alho, ervas, isento de glutamato de monossódico, embalagem primária plástica <u>contendo 280g do produto</u> . Embalagem com identificação do produto e do fabricante, número do registro do órgão competente, data de embalagem e prazo de validade, acondicionados em caixa de papelão lacrada e intacta contendo 06 unidades, isento de odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza.	PCT	1.500	500	1.500	1.000	400	100	5.000	R\$ 2,93	R\$ 14.650,00
23	EXTRATO DE TOMATE: Embalagem primária em <u>sachê de 340g</u> , massa consistente de cor vermelha, cheiro e sabor próprio, preparado com frutos maduros, sem pele e sementes. Embalagem de sabor próprio, preparados com frutos maduros, peso líquido.	PCT	2.000	500	2.000	2.500	1.000	-	8.000	R\$ 2,28	R\$ 18.240,00
24	ACHOCOLATADO EM PÓ: achocolatado em pó instantâneo contento na sua composição açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, mistura de vitaminas (Vitaminas A, D3, B1,B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais ferro e zinco, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, ausência de glúten, sem corantes artificiais. Embalagem: <u>pacote de 1kg</u> , em polietileno atóxico aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses da data de entrega do produto.	PCT	625	250	625	500	225	25	2.250	R\$ 12,12	R\$ 27.270,00
25	BEBIDA LACTEA: sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em <u>pacote</u>	PCT	2.500	1.000	2.500	2.000	900	100	9.000	R\$ 4,02	R\$ 36.180,00

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.

CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA DE BEBERIBE

	plástico leitoso de 1000ml. atóxico, estéril e embalado a vácuo; informações nutricionais, número do lote, validade, número do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA. Produto com prazo de validade mínimo de 30 dias.										
26	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL: Embalagem primária metalizada e, acondicionados em fardos lacrados, embalagem primária em pacote de 500g , não furadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza.	PCT	750	225	1.250	1.250	250	25	3.750	R\$ 13,87	R\$ 52.012,50
27	LEITE DE SOJA: Pó para preparo de bebidas à base de soja (Leite de Soja) integral, sem lactose, sem glúten, sabor original ou baunilha, enriquecido com no mínimo 12 vitaminas e sais minerais e rico em cálcio, em latas de polietileno ou flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes não violados, em vedados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de registro e validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g acondicionadas em caixas de papelão reforçadas e lacradas.	LATA	-	-	500	-	-	-	500	R\$ 25,88	R\$ 12.940,00
28	CANJIQUEINHA: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixa de papelão, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 200g , isentos de bolores, insetos e parasitas, em como danos estes provocados, A embalagem deverá ser íntegra, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as necessidades técnicas, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	CAIXA	3.000	1.000	3.000	2.000	1.000	-	10.000	R\$ 3,87	R\$ 38.700,00
29	FARINHA LACTEA: Embalagem	PCT	3.000	1.000	3.000	2.000	1.000	-	10.000	R\$ 6,48	R\$ 64.800,00

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.

CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA DE BEBERIBE

	primaria em sachê de 230g entrega mensalmente, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, validade mínima de 120 dias da data de fabricação de entrega dos produtos.										
30	CEREAL INFANTIL COM PROBIOTICO: SABOR (MULTICEREAIS) enriquecido com ferro vitaminas e minerais. Embalagem de 230g. Rotulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido de acordo com a legislação vigente.	PCT	-	-	500	1.000	-	-	1.500	R\$ 5,91	R\$ 8.865,00
31	BISCOITO TIPO MAIZENA: de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans e sem recheio, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem primaria em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais por porção, data de embalagem e prazo de validade; peso liquido de 400g.	PCT	2.500	250	1.250	1.250	225	25	5.500	R\$ 4,56	R\$ 25.080,00
32	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO: de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans e sem recheio, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem primaria em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais por porção, data de embalagem e prazo de validade; peso liquido de 400g (especificações impressas na própria embalagem). acondicionados em fardos lacrados e intactos com 20 pacotes. Isento de mofo, odores estranhos, substancias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo de validade de 6 meses da data da entrega.	PCT	6.000	1.000	6.000	2.000	1.000	-	16.000	R\$ 3,81	R\$ 60.960,00
33	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gordura trans, textura crocante e sem sabor amargo e residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de	PCT	2.500	-	2.500	1.250	-	-	6.250	R\$ 4,89	R\$ 30.562,50



PREFEITURA DE BEBERIBE

	dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 400g (especificações impressas na própria embalagem), acondicionados em caixa de papelão lacrados e intactas com 20 pacotes. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo de validade de 6 meses da data da entrega										
34	BISCOITO TIPO FOFITOS: sabor (leite ou coco) de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans e sem recheio, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais por porção, data de embalagem e prazo de validade; peso líquido de 400g.	PCT	1.000	-	1.500	2.000	500	-	5.000	R\$ 4,23	R\$ 21.150,00
35	MACARRÃO ESPAGUETE: Massa de sêmola de trigo pasteurizado, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem primária plástica transparente, atóxico e resistente ao manuseio (não se abra com facilidade), com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 500g (especificações impressas na própria embalagem) acondicionados em fardos lacrados contendo 10 pacotes, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	PCT	10.000	1.000	5.500	2.500	1.000	-	20.000	R\$ 2,62	R\$ 52.400,00
36	MACARRÃO PARAFUSO: Massa de sêmola de trigo pasteurizado, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem primária plástica transparente, atóxico e resistente ao manuseio (não se abra com facilidade), com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 500g (especificações impressas na própria embalagem) acondicionados em fardos	PCT	3.000	500	2.000	2.000	500	-	8.000	R\$ 3,37	R\$ 26.960,00



PREFEITURA DE BEBERIBE

	lacrados de 10 pacotes, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.										
37	PÃO TIPO HOT DOG VITAMINADO- Farinha de trigo, água, açúcar, enriquecido com vitamina A, C, Cálcio, Ferro, Magnésio e Zinco. <u>Pacote c/ 10 und de 45gr.</u> Fabricado um dia antes da entrega e não apresentar mofo (pontos pretos, verdes). O miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido, apresentar matéria estranha ou sujeiras. O produto não deverá apresentar-se amassado. Obs: Deverá constar na embalagem a data de fabricação e validade, local de fabricação, os ingredientes e outras informações preconizadas em legislação vigente.	PCT	2.625	375	2.875	2.500	300	75	8.750	R\$ 4,04	R\$ 35.350,00
38	CEBOLA: Branca de primeira qualidade, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, terna e com brilho, intacta, firme e bem desenvolvido, acondicionado em sacos de polietileno frestados.	KG	2.000	500	4.000	1.000	500	-	8.000	R\$ 5,73	R\$ 45.840,00
39	CENOURA: De primeira qualidade, sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeitos, terra, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa, íntegras e firmes, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, Com identificação do produto, livre de contaminação física, química e microbiológica	KG	2.000	1.000	4.000	1.500	500	-	9.000	R\$ 4,09	R\$ 36.810,00
40	TOMATE: Vermelho de primeira qualidade, íntegros e firmes, tamanho médio, com aproximadamente 75% de manutenção, sem ferimentos ou defeitos, ternos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	2.000	500	5.000	2.000	500	-	10.000	R\$ 5,55	R\$ 55.500,00
41	BATATA INGLESA: De primeira qualidade, in natura, compacta e firme, casca íntegra e coloração e tamanho uniformes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, acondicionadas em sacos de polietileno frestados	KG	2.000	500	5.000	2.000	500	-	10.000	R\$ 5,33	R\$ 53.300,00
42	BANANA: Tamanho médio (100g), de primeira qualidade, in natura, em pencas íntegras, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de contaminação física, química e microbiológica.	KG	4.500	1.000	4.000	4.500	1.000	-	15.000	R\$ 5,06	R\$ 75.900,00
43	LARANJA: Tamanho médio ou grande, de acordo com a demandada primeira qualidade, frutos com grau máximo de	KG	4.500	500	6.000	3.000	1.000	-	15.000	R\$ 3,74	R\$ 56.100,00

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.

CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA DE BEBERIBE

	evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermento ou defeitos, firmes e com brilho, sem machucados, livre de contaminação física, química e microbiológica.										
44	MAMÃO FORMOSA: de primeira qualidade, com 80% de maturação, frutos de tamanho uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, sem machucados.	KG	4.500	500	6.000	3.000	1.000	-	15.000	R\$ 2,84	R\$ 42.600,00
45	GOIABA: Acondicionada em porções individuais de 20g (vinte miligramas), em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	3.000	1.000	2.000	3.000	1.000	-	10.000	R\$ 4,39	R\$ 43.900,00
46	MAÇÃ: Tamanho médio 80 a 100 g, de qualidade, in natura. com tamanho e coloração uniforme, firme e sem danos físicos oriundos do manuseio de transporte	KG	750	250	500	750	250	-	2.500	R\$ 8,03	R\$ 20.075,00
47	OVO DE GALINHA: Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 50g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades , com certificação. Embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional por porção, nome e endereço do produtor, data de embalagem e prazo de validade, número do registro no órgão competente.	BANDEJA	1.500	375	750	750	375	-	3.750	R\$ 16,15	R\$ 60.562,50
48	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA (PATINHO). Patinho moído. Embalagem primária plástica transparente a vácuo em pacotes de 01 kg , inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho escuro, produzido de acordo com a legislação vigente em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano, produto com registro do serviço de inspeção/mapa.	PCT	2.500	-	1.250	1.250	-	-	5.000	R\$ 17,58	R\$ 87.900,00
49	CARNE DE CHARQUE: Curada e seca, dianteira, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g . Sem conservantes NITRITO E NITRATO, embalagem deve	PCT	2.000	-	1.000	1.000	-	-	4.000	R\$ 17,00	R\$ 68.000,00

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.

CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA DE BEBERIBE

	conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação, transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas.										
50	CARNE BOVINA CONGELADA FATIADA EM BIFE (PATINHO). Especificação: embalagem primária plástica transparente, em <u>pacotes de 01kg</u> inviolados e íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, em perfeito estado de conservação, cor vermelha escura, sem odor ou imprópria ou quaisquer características que inviabilize o consumo humano. Produto deve chegar congelado no local de entrega e conter registro no serviço de inspeção/MA/SIF/SIE. Validade mínima de 180 dias. Embalagem secundária em caixa de papelão.	PCT	1.250	-	1.250	-	-	-	2.500	R\$ 29,54	R\$ 73.850,00
51	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Congelado sem tempero, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em <u>pacote com aproximadamente 01kg</u> envolvidas com polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas com 18 a 20kg. Deverá constar na embalagem, dados de identificação, procedências, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro SIF, SIE, OU SIM, com prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data da entrega.	PCT	2.000	250	1.250	1.500	250	-	5.250	R\$ 13,54	R\$ 71.085,00
52	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: desfiado cozido temperado congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em <u>pacote com aproximadamente 400g</u> envolvidas com polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o	PCT	-	-	-	500	-	-	500	R\$ 17,85	R\$ 8.925,00



PREFEITURA DE BEBERIBE

momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas com 18 a 20kg. Deverá constar na embalagem, dados de identificação, procedências, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro SIF, SIE, OU SIM, com prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data da entrega.										
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LICITAÇÃO										R\$ 3.115.039,80

Beberibe/CE, 24 de setembro de 2020.

Angélica Torres de Lima Almeida
Secretária de Educação.



PREFEITURA DE BEBERIBE

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA (ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____/____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Discriminar, a MARCA, o valor individual de cada item conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I, do Anexo I do Edital.



(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta Proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



PREFEITURA DE BEBERIBE

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital nº _____

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Edital nº _____

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital nº _____

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Beberibe, Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Edital nº _____

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico ____/____, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



PREFEITURA DE BEBERIBE

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº _____. / ____;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº _____. / ____;

b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. O presente Contrato tem como objeto o _____ de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____. / ____ , que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.



PREFEITURA DE BEBERIBE

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à sua execução, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até ____ de ____ de 20__.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

5.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a integrar o presente Contrato.

5.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante do item 5.1. não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5.4. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

6.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecedor/Compra expedida pela CONTRATANTE;

6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado na Av. Maria Calado, S/N, CEP: 62.840-000, Bairro: Centro, Beberibe/CE, sede do Departamento de Assistência Estudantil – DAE no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecedor expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.



PREFEITURA DE BEBERIBE

6.4.1. A substituição de que trata o item 6.4 deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

6.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES DO CONTRATANTE.

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos na **cláusula décima segunda** deste contrato.

7.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

7.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

8.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues na Av. Maria Calado, S/N, CEP: 62.840-000, Bairro: Centro, Beberibe/CE, sede do Departamento de Assistência Estudantil – DAE em dias úteis e no horário compreendido entre às 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no prazo constante do item **6.3** deste contrato.

8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA DE BEBERIBE

9.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;



PREFEITURA DE BEBERIBE

11.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
_____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

13.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 13.1, do Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DE BEBERIBE

16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Beberibe-CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Beberibe/CE, _____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA DE BEBERIBE

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: ____/____/____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Bairro: Centro. Beberibe, Estado do Ceará, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de _____, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o nº ____/____/____, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Municipal nos 26/2018, de 26 de junho de 2018 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº ____.						
ENDEREÇO: RUA: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____.						
REPRESENTANTE LEGAL: _____ CPF: _____ RG: _____.						
TELEFONE: _____ EMAIL: _____.						
ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF



PREFEITURA DE BEBERIBE

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA DE BEBERIBE

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6.6. Nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 26/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e



PREFEITURA DE BEBERIBE

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Beberibe/CE, _____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA